

BOLSA CAPES PRINT DE CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR PPGEE UERJ 2024 - SELEÇÃO INTERNA

Edital destinado à seleção de bolsistas no âmbito do Programa CAPES/PrInt – Projeto Institucional de Internacionalização da UERJ - PPGEE, em conformidade com os seguintes documentos de referência: Edital nº 41/2017 Programa CAPES/PrInt, Portaria 289, de 28 de dezembro de 2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e Projeto Institucional de Internacionalização da UERJ – CAPES/PrInt.

1. FINALIDADE

- 1.1 Para preenchimento de vaga(s) de Bolsas em Cursos de Capacitação de curta duração ou “summer/winter schools” no exterior, visando aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamentos e capacitações técnicas, científicas ou pedagógicas de pós-doutorandos e discentes da pós-graduação vinculados a esta IES, no âmbito do projeto CAPES/PrInt aprovado pela UERJ, regido pelo Edital nº41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização.
- 1.2 **O PPGEE dispõe de três (3) cotas de bolsa de Capacitação no exterior: 2 cotas com duração de 3 meses e 1 cota com duração de 2 meses.** As bolsas devem iniciar entre abril de 2024 e julho de 2024.
- 1.3 As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.
- 1.4 A UERJ e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2. BENEFÍCIOS DA BOLSA:

- 2.1 São itens financiáveis (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):
 - a) mensalidades para cobrir despesas relacionadas as atividades no exterior;
 - b) auxílio instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
 - c) auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
 - d) auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista.
- 2.2 Os valores elencados serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes e/ou dependentes, nem cobrirá quaisquer outros custos além dos já descritos. Não serão pagas despesas com seguro

de vida, seguro contra acidentes, dentre outros. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto. A CAPES não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (“*tuition fees*”) e de pesquisa (“*bench fees*”).

3. LISTA DE PAÍSES PRIORITÁRIOS CADASTRADOS NO PROJETO PRINT-PPGEE

Estados Unidos, Canadá, México, Argentina, Itália, Espanha, UK, França, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, Holanda, Rússia, Suécia, Noruega, Alemanha, Irlanda, Suíça, Austrália.

4. REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A:

- 4.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2 Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o (a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.3 Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiado pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses;
- 4.4 Possuir proficiência em língua estrangeira, até o momento da implementação da bolsa, com nível mínimo e validade conforme constante do Novo Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt (alteração);
- 4.5 Não acumular a bolsa no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (federal, estadual ou municipal);
- 4.6 Cumprir as exigências dispostas na Portaria Capes nº 289/2018, que Regulamenta as Bolsas no Exterior;
- 4.7 No caso dos discentes:
 - 4.7.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de mestrado ou doutorado de Ecologia e Evolução da UERJ;

- 4.7.2 Ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGEE que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.7.3 Apresentar plano de trabalho condizente com a capacitação pretendida e a agenda temática do Projeto “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais” (ver aqui por mais informações: <http://www.sr2.uerj.br/capesprint/index.php/component/content/article?id=47>);
- 4.7.4 Apresentar carta de aceite em IES situada em um dos países prioritários listados;
- 4.7.5 Apresentar CV Lattes em dia e cópia do registro ORCID.
- 4.8 No caso dos pós-doutorandos do PPGEE:
- 4.8.1 Apresentar plano de trabalho condizente com a capacitação pretendida e a agenda temática do Projeto “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais” (ver aqui por mais informações: <http://www.sr2.uerj.br/capesprint/index.php/component/content/article?id=47>);
- 4.8.2 Apresentar carta de aceite em IES situada em um dos países prioritários listados;
- 4.8.3 Apresentar CV Lattes em dia e cópia do registro ORCID.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1 Os(as) candidatos(as) à bolsa de Capacitação em cursos de curta duração no Exterior no âmbito do Programa CAPES/PrInt, poderão se inscrever entre os dias 28 e 30 de novembro de 2023, através do endereço eletrônico eugenia.zandona@gmail.com e ppgee.uerj@gmail.com, com o título “BOLSA CAPACITAÇÃO – NOME DO CANDIDATO”, anexando obrigatoriamente todos os seguintes documentos em formato Portable Document Format (.pdf):
- 5.1.1 Carta com: nome completo, data (mês e ano) de matrícula no PPGEE, data prevista da defesa (quando couber), nome do(a) orientador(a), Título do projeto, ORCID, nome da IES estrangeira e professor responsável no exterior, mês de começo da bolsa, duração da bolsa (2 ou 3 meses);
- 5.1.2 Cópia atualizada do comprovante de matrícula contendo histórico;
- 5.1.3 Cópia atualizada do Currículo Lattes;

- 5.1.4 Proposta de atividades, em português ou inglês, contendo os itens abaixo em no máximo 5 páginas: a) Tipo de curso e/ou atividades a serem desenvolvidas; b) Cronograma das atividades; c) Relevância para o desenvolvimento científico e profissional do/a candidato/a no médio e longo prazo e para o projeto PrInt do PPGEE “Ecologia de Populações, Comunidades e Ecossistemas Aquáticos: Entendendo e Modelando Ambientes Tropicais”; d) Justificativa para a escolha da instituição sede das atividades; e) Referências bibliográficas (quando couber);
- 5.1.5 Proficiência de língua ou comprovante de marcação do exame que deverá ser disponibilizado no momento da implementação da bolsa (ver regras abaixo e no Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt). Na impossibilidade financeira de marcar o exame antes da seleção, será aceita também uma declaração que o exame será marcado em até 5 dias úteis caso o/a candidato/a à bolsa seja selecionado. É importante lembrar que a proficiência linguística mínima é obrigatória para poder realizar a indicação do/a bolsista na CAPES;
- 5.1.6 Carta de aceite da IES estrangeira indicando o mês do começo das atividades e a duração da bolsa;
- 5.2 O candidato(a) deverá enviar em até 30 dias após seu retorno ao Brasil um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades.
- 5.3 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES 289 de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6. PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA

- 6.1 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e Novo Anexo XII do Edital nº 41/2017 – CAPES/PrInt (ler na íntegra a alteração do Anexo XII para conferir todas as regras):

Inglês					Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DET (Duolingo English Test)	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	B2	105	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

- 7.1 1º: Nota do projeto de atividades, levando em conta o alinhamento do projeto e plano de atividades com a temática do projeto CAPES/PrInt.
- 7.2 2º: Produção científica do candidato nos últimos cinco anos (ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 10 e os demais terão nota proporcional).
- 7.3 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- 7.3.1 Alinhamento com o Projeto Capes PrInt do PPGEE (ver no site do PPGEE);
 - 7.3.2 Produção do orientador (últimos 5 anos);
 - 7.3.3 Publicação do discente;
 - 7.3.4 Em caso de permanência do empate, o candidato com maior idade deverá ser classificado e priorizado.
- 7.4 A comissão de seleção será composta pela Coordenadora do projeto PrInt-PPGEE e dois docentes internos do PPGEE.

8. RESULTADO FINAL

- 8.1 A classificação final dos candidatos(as) por ordem de prioridade será divulgada no dia 11 de dezembro de 2023 por email.

8.2 Recursos ao resultado final devem ser dirigidos à Comissão de Seleção, através do e-mail ppgee.uerj@gmail.com e eugenia.zandona@gmail.com, no dia 12/12/2023 até às 14h.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação completa que será solicitada pela CAPES, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.

9.2 No caso de não implementação da bolsa ou disponibilização de cotas adicionais, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes.

9.3 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pelo Grupo Gestor Programa CAPES/PrInt da UERJ.

10. Prazos:

10.1 Entrega dos documentos referentes à seleção interna do PPGEE – **28 a 30 de novembro de 2023 por email para ppgee.uerj@gmail.com e para eugenia.zandona@gmail.com .**

10.2 Divulgação dos resultados da seleção interna - **11 de dezembro de 2023**

10.3 Recurso – **12 de dezembro de 2023 até 14h**

10.4 Inscrição do(s) selecionado(s) *online* na Capes – **17 a 31 de janeiro de 2024 para as bolsas que começarão entre abril e julho;**

10.5 Início das atividades do programa de estudos no exterior – **de abril a julho de 2024 IMPRETERIVELMENTE**

11. Da Concessão da Bolsa de Estudos

11.1 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, da inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UERJ, caberá à Capes providenciar a emissão da carta de concessão e do Termo de Outorga.

12. Da Implementação da Bolsa

12.1 Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

12.2 Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

12.3 Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda, podendo ser solicitados pela Capes a qualquer momento:

- a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;
- b) Passaporte com visto para o país de destino.

13. Do retorno ao Brasil

13.1 Nos casos em que o doutorando/mestrando seja bolsista no País, o aluno deverá solicitar ao PPGEE a reativação da bolsa;

13.2 O processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno;

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>).

14. Das Disposições Finais

14.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto, junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu curso, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto;

14.2 O bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido pela Capes em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida. Deverão

ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.”

"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

- Brasil (CAPES) - Finance Code 001.”;

14.3 Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada **para**
eugenia.zandona@gmail.com;

14.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com base no edital nº 41/ 2018 e na Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018, ambos da CAPES.

UERJ, 27 de setembro de
2023.